



## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa integral de estudo aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos dos cursos presenciais e semipresenciais de Graduação Bacharelado (exceto os cursos de Direito e Medicina) e Graduação Tecnológica, participantes do Vestibular UNIFACS 2016.2 com provas realizadas em 19/06/2016.

## 2. Elegíveis

Candidatos aprovados no Vestibular UNIFACS 2016.2 nas provas realizadas em 19/06/2016 que apresentarem os melhores desempenhos, conforme item 4 desta política.

## 3. Regras

- 3.1. Exclusivamente para fins desta específica política de concessão de bolsas também serão considerados como cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica os cursos Semipresenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica de Feira de Santana, de modo que os candidatos a estes cursos concorrerão às bolsas de estudos previstas no item 5 abaixo.
- 3.2. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.3. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.4. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado (exceto os cursos de Direito e Medicina) e Graduação Tecnológica, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.5. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2016. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade em Edital, este perderá o direito a bolsa de estudo. Desta forma, a exclusivo critério da Universidade, poderá ser convocado outro candidato seguindo os requisitos de seleção da bolsa de estudo.
- 3.6. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas no ao Vestibular UNIFACS 2016.2 com provas realizadas em 19/06/2016.
- 3.7. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.2 (segundo semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que prestem novamente o Vestibular UNIFACS 2016.2 com provas realizadas em 19/06/2016, sejam elegíveis a campanha, realizem ingresso por meio do Vestibular e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.8. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.9. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.10. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.11. A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).



- 3.12.** A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.13.** Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.14.** A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.
- 3.15.** A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.
- 3.16.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.17.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
- 3.17.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.17.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.17.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.17.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.17.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.17.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

#### **4. Critérios de Seleção e Desempate**

**Atenção:** Exclusivamente para fins desta específica política de concessão de bolsas também serão considerados como cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica os cursos Semipresenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica de Feira de Santana.

Para os cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica ambos Presencial e Semipresencial (exceto os cursos de Direito e Medicina), os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total geral) para candidatos oriundos do Vestibular 2016.2 nas provas 19/06/2016 serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total Geral (nota obtida na prova escrita e na prova de redação, conforme cálculo da nota previsto no manual do candidato);

Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica ambos Presencial e Semipresencial (exceto os cursos de Direito e Medicina), oriundos do Vestibular 2016.2 nas provas realizadas em 19/06/2016, ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total geral igual, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que apresentar a maior nota na Prova de Redação. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

- a) maior nota na Prova de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e em Língua Estrangeira;
- b) maior nota na Prova de Ciências Humanas;
- c) maior nota na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico Matemático;
- d) maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
- e) maior idade.

#### **5. Percentual da Bolsa de Estudo**

**Atenção:** Exclusivamente para fins desta específica política de concessão de bolsas também serão considerados como cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica os cursos Semipresenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica de Feira de Santana.



Serão disponibilizadas 20 (vinte) bolsas integrais (100%) para os 20 (vinte) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total geral) de todos os cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica (exceto os cursos de Direito e Medicina), cuja modalidade de ingresso seja Vestibular 2016.2 nas provas realizadas em 19/06/2016. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso previsto no item 6 desta política.

## 6. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2016.2:

Campus Salvador			
Graduação Bacharelado		Graduação Tecnológica	
CURSOS	Duração do curso	CURSOS	Duração do curso
Administração	4 anos	Design de Interiores	2 anos
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	Design de Moda	2 anos
Biomedicina	4 anos	Design de Produto	2 anos
Ciência da Computação	4 anos	Estética e Cosmética	3 anos
Ciências Contábeis	4 anos	Gestão de Recursos Humanos	3 anos
Ciências Econômicas	4 anos	Eventos	2 anos
Comunicação e Marketing	3 anos e meio	Gastronomia	2 anos
Publicidade e Propaganda	3 anos e meio	Gestão Ambiental	2 anos
Relações Públicas	3 anos e meio	Gestão Comercial	2 anos
Design	3 anos e meio	Logística	2 anos
Enfermagem	4 anos (matutino) / 4 anos e meio (noturno)	Petróleo e Gás	3 anos
Engenharia Ambiental	5 anos	Redes de Computadores	2 anos e meio
Engenharia Civil	5 anos	Sistemas para Internet	2 anos e meio
Engenharia de Computação	5 anos		
Engenharia de Petróleo	5 anos		
Engenharia de Produção	5 anos		
Engenharia Elétrica	5 anos		
Engenharia Mecânica	5 anos		
Engenharia Mecatrônica	5 anos		
Engenharia Química	5 anos		
Farmácia	4 anos		
Fisioterapia	4 anos		
Jornalismo	4 anos		
Medicina Veterinária	5 anos		



Nutrição	4 anos
Relações Internacionais	4 anos
Serviço Social	4 anos
Sistemas de Informação	4 anos

<b>Campus Feira de Santana</b>			
<b>Graduação Bacharelado</b>		<b>Graduação Tecnológica</b>	
<b>CURSOS</b>	<b>Duração do curso</b>	<b>CURSOS</b>	<b>Duração do curso</b>
Administração	4 anos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2 anos
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	Design de Interiores	2 anos
Ciências Contábeis	4 anos	Gestão de Recursos Humanos	3 anos
Engenharia Civil	5 anos	Logística	2 anos
Enfermagem	4 anos	Redes de Computadores	2 anos e meio
Biomedicina	4 anos e meio	Controle de Obras	2 anos
Engenharia Elétrica	5 anos		
Educação Física	4 anos		
Engenharia de Produção	5 anos		
Farmácia	4 anos		
Fisioterapia	4 anos		
Nutrição	4 anos		
Psicologia	5 anos		
Publicidade e Propaganda	3 anos e meio		
Sistemas de Informação	4 anos		

## 7. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito e Medicina) para ingresso ainda em 2016.2. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

## 8. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

 <b>UNIFACS</b> UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	<b>Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular UNIFACS 2016.2 com Provas realizadas em 19/06/2016 para os cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica (semipresencial e presencial), exceto os cursos de Direito e Medicina.</b> Versão 1.0 13/05/2016
---	--

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## 9. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 9.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 9.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
  - c) Realização de exames especiais;
  - d) Requerimento de segunda via de documentos;
  - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
  - f) Material didático;
  - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - h) Taxas;
  - i) Adaptações;
  - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 9.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

## 10. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudos se referem exclusivamente aos cursos listados nesta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplará as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2016.2

## 11. Disposições Gerais

- 11.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular UNIFACS 2016.2 com provas realizadas em 19/06/2016 para os cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica (semipresencial e presencial), exceto os cursos de Direito e Medicina.
- 11.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

## 12. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.